



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210721PE00019

LICITAÇÃO Nº. 00019/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, SN - CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

CEP: 58610-000 - E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br - Tel.: (83) 34671028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2021, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00019/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior desconto por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

Data de abertura da sessão pública: 17/08/2021. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 17/08/2021. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.0s preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igreja Católica - Centro - São José do Sabugí - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: portaldecompraspublicas.com.br; e

2.6.2. Pelo e-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos

sites:

www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 15.3390.30 - 1001. - MATERIAL DE CONSUMO - 03.000 - SECRETARIO DE ADMINISÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04.122.3003.2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 034.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 04.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20.606.3003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

- 65.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 20.606.3003.2009 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR- 70.3390-3019.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12.361.3008.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) - OUTRAS DESPESAS - 104.3390-30.99.1113 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2015 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTROS DESPESAS - 113.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.365.3003.2016 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS DESPESAS -MDE - 124.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 13.392.3013.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA - 139.3390-30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3007.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE - ESTADO - 150.3390-30.19.1125 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2026. - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - 169.3390.30.99.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.000 - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA - 15.542.3003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 202.3390.30.99.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 04.122.3003.2028 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER - 207.3390.30.99 1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.3003.2030 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAÚDE - SUS - 10.301.3003.2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PSF - 10.301.3003.2031 - 10.301.3003.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 10.301.3003.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PACS - SUS - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.243.3017.2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 267.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.244.3003.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 276.3390-30.19.1001 - MATERIALDE CONSUMO276.3390-30.19.1001 - MATERIALDE CONSUMO - 08.244.3003.2037 - MANUT. DOS PROHGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL - REC. PROPRIOS - 284.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.244.3018.2039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 296.3390.30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 13.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS - 26.782.3003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS - 326.3390-30.99.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINARIOS .

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.0 licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social,

conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Percentual de desconto: aplicado sobre o valor estimado do item - Valor de Referência;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.0 envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.0 intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a 1% (um por cento).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.0 critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- 10.26.1. Produzidos no País;
- 10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
 - 10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.29. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:
 - 10.29.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
 - 10.29.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
 - 10.29.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.
- 10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com desconto para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
 - 11.2.1. Menor do que o estimado, o lote será desconsiderado; ou
 - 11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.
- 11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.
- 11.4. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.
- 11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:
 - 11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
 - 11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempendedor individual.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo

facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.0 fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sufrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Aليxandre Assis Ramos, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4. A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Preços registrados - revisão:

21.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados - reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0. DO PAGAMENTO

24.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou

de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Luzia, Estado da Paraíba.

São José do Sabugí - PB, 29 de Julho de 2021.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - CHEVROLET MONTANA/AMBULANCIA - OFE4289					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA	PEÇAS	1	143,38	143,38
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	201,62	403,24
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	PEÇAS	2	74,68	149,36
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇAS	2	212,08	424,16
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PEÇAS	2	26,14	52,28
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO	PEÇAS	2	53,77	107,54
7	BATENTE BAND/AMORT/OUTRO	PEÇAS	2	33,61	67,22
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PEÇAS	2	35,84	71,68
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PEÇAS	2	53,77	107,54
10	BATERIA 60 AMPERES	PEÇAS	1	365,91	365,91
11	BICO INJETOR	PEÇAS	4	294,22	1.176,88
12	BIELA	PEÇAS	1	212,08	212,08
13	BOBINA IGNIÇÃO	PEÇAS	1	138,16	138,16
14	BOMBA D'ÁGUA	PEÇAS	1	98,57	98,57
15	BOMBA DE OLEO	PEÇAS	1	225,68	225,68
16	BRACADEIRA 10MM	PEÇAS	22	2,65	58,30
17	BRACADEIRA 14MM	PEÇAS	22	2,99	65,78
18	BRACADEIRA 16MM	PEÇAS	22	2,99	65,78
19	BRACADEIRA 17MM	PEÇAS	22	2,99	65,78
20	BRACADEIRA 18MM	PEÇAS	22	2,99	65,78
21	BRACADEIRA12MM	PEÇAS	22	2,99	65,78
22	BRAÇO DE SUSP. DINTEIRA	PEÇAS	2	152,79	305,58
23	BRAÇO DO LIMPADOR	PEÇAS	2	62,73	125,46
24	BORRACHA BARRA ESTAB. EXTERNA	PEÇAS	2	14,94	29,88
25	BORRACHA BARRA ESTAB. INTERNA	PEÇAS	2	16,43	32,86
26	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PEÇAS	4	17,92	71,68
27	BRONZINA MANCAL	PEÇAS	1	107,53	107,53
28	BRONZINA MOVEI	PEÇAS	1	68,70	68,70
29	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA	PEÇAS	2	16,43	32,86
30	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PEÇAS	2	22,40	44,80
31	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PEÇAS	2	25,09	50,18
32	CABO ACELERADOR	PEÇAS	1	38,69	38,69
33	CABO DE EMBREAGEM	PEÇAS	1	35,70	35,70
34	CABO DE FREIO	PEÇAS	1	55,12	55,12
35	CABO DE INGIÇÃO	PEÇAS	1	107,23	107,23

36	CABO DE VELOCIMETRO	PEÇAS	1	23,75	23,75
37	CARTER MOTOR	PEÇAS	1	127,70	127,70
38	CHAVE DE RODA	PEÇAS	1	32,71	32,71
39	CILINDRO DE RODA	PEÇAS	2	47,79	95,58
40	CILINDRO MESTRE	PEÇAS	1	188,18	188,18
41	COIFA DA RODA	PEÇAS	2	25,39	50,78
42	COLAR DE EMBREAGEM	PEÇAS	1	68,70	68,70
43	CORREIA ALTERNADOR	PEÇAS	2	49,27	98,54
44	CORREIA COMANDO VALVULA	PEÇAS	2	85,12	170,24
45	COXIM DA CAIXA	PEÇAS	1	55,26	55,26
46	COXIM MOTOR	PEÇAS	1	44,81	44,81
47	CUBO RODA TRASEIRA	PEÇAS	2	158,31	316,62
48	DISCO DE FREIO	PEÇAS	2	62,73	125,46
49	ENGRENAGEM DA CAMBOTE	PEÇAS	1	85,12	85,12
50	ESCOVA DO ALTERNADOR	PEÇAS	1	25,38	25,38
51	EXTINTOR	PEÇAS	1	90,91	90,91
52	FAROL LADO DIREITO	PEÇAS	1	85,13	85,13
53	FAROL LADO ESQUERDO	PEÇAS	1	85,13	85,13
54	FEIXO MOLA TRASEIRA	PEÇAS	1	249,27	249,27
55	INTERRUPTOR DE TEMP.	PEÇAS	1	43,31	43,31
56	INTERRUPTOR DE TEMP. RADIADOR	PEÇAS	1	92,60	92,60
57	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PEÇAS	1	107,53	107,53
58	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PEÇAS	1	249,42	249,42
59	JUNTA DO CABECOTE	PEÇAS	1	41,82	41,82
60	JUNTA DO CARTER	PEÇAS	1	50,78	50,78
61	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇAS	2	204,61	409,22
62	JUNTA T.B.I	PEÇAS	1	25,39	25,39
63	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	43,31	86,62
64	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	PEÇAS	1	204,61	204,61
65	KIT BOZINA PAQUERINHA	PEÇAS	1	55,26	55,26
66	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PEÇAS	1	17,92	17,92
67	KIT EMBREAGEM	PEÇAS	1	241,95	241,95
68	LAMPADA 1034	PEÇAS	6	5,97	35,82
69	LAMPADA 1141	PEÇAS	6	5,97	35,82
70	LAMPADA FAROL H4	PEÇAS	6	20,91	125,46
71	LONA FREIO	PEÇAS	2	20,91	41,82
72	MACACO SAFONA	PEÇAS	1	70,19	70,19
73	MANGOTE CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	PEÇAS	1	35,84	35,84
74	MANGOTE INFERIOR DO RAD.	PEÇAS	1	29,87	29,87
75	MANGOTE SUPERIOR DO RAD.	PEÇAS	1	32,86	32,86
76	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇAS	2	29,87	59,74
77	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PEÇAS	1	14,94	14,94
78	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PEÇAS	2	234,48	468,96
79	PALHETA LIMPADOR	PEÇAS	4	38,83	155,32
80	PÁRA-BRISA	PEÇAS	1	540,65	540,65
81	PARAF. DO CABECOTE MOTOR	PEÇAS	8	20,91	167,28
82	PASTILHA DE FREIO	PEÇAS	2	47,79	95,58
83	PISTAO COM ANEL	PEÇAS	4	234,48	937,92
84	PIVO DE SUSP. DIANTEIRO INFERIOR	PEÇAS	2	70,19	140,38
85	PIVO DO CONTROLE DA ALAVANCA	PEÇAS	2	55,26	110,52
86	PORCA BRONZE COLETOR	PEÇAS	2	5,97	11,94
87	PRE-FILTRO BOMBA COMB.	PEÇAS	2	25,39	50,78
88	RADIADOR	PEÇAS	1	212,08	212,08
89	REGULADOR DE PRESSAO	PEÇAS	1	100,06	100,06
90	RET. COMANDO DE VALVULA	PEÇAS	1	29,13	29,13
91	RETENTOR TRASEIRO	PEÇAS	1	20,91	20,91
92	RET. DO VIRABREQUIM	PEÇAS	1	38,83	38,83
93	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PEÇAS	1	77,66	77,66
94	ROL. CORREIA ALTERNADOR	PEÇAS	2	68,70	137,40
95	ROL. CORREIA DENTADA	PEÇAS	2	62,73	125,46
96	ROLAMENTO DIANTEIRO	PEÇAS	2	104,55	209,10
97	ROLAMENTO TRASEIRO	PEÇAS	2	70,19	140,38
98	SAPATA DE FREIO	PEÇAS	1	182,21	182,21
99	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PEÇAS	1	182,21	182,21
100	SENSOR DE TEMP.	PEÇAS	1	52,27	52,27
101	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PEÇAS	1	137,40	137,40
102	SERVO DE FREIO	PEÇAS	1	270,32	270,32
103	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PEÇAS	1	132,92	132,92
104	SILENCIADOR TRASEIRO	PEÇAS	1	144,87	144,87
105	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA	PEÇAS	1	77,66	77,66
106	SINCRONIZADOR DE SEGUNDA	PEÇAS	1	77,66	77,66
107	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PEÇAS	1	76,17	76,17
108	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PEÇAS	1	85,13	85,13
109	SINCRONIZADOR DE QUINTA	PEÇAS	1	85,13	85,13
110	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PEÇAS	1	49,29	49,29
111	SONDA LAMBDA	PEÇAS	1	182,21	182,21
112	SUPORTE CAIXA	PEÇAS	1	164,29	164,29

113	SUPORTE MOTOR	PEÇAS	1	115,00	115,00
114	TAMBOR DE FREIO	PEÇAS	2	89,61	179,22
115	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PEÇAS	1	35,84	35,84
116	TANQUE	PEÇAS	1	346,49	346,49
117	TAPETE	PEÇAS	1	70,19	70,19
118	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇAS	2	47,79	95,58
119	TERMINAL DE FREIO	PEÇAS	1	70,19	70,19
120	TRIZETA CAIXA	PEÇAS	1	92,60	92,60
121	VÁLVULA EQUALIZADORA	PEÇAS	2	80,65	161,30
122	VELA DE INIGNIÇÃO	PEÇAS	4	23,90	95,60
				Total do Lote	16.297,30

2 - VW KOMBI - NYP6241

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PARABRISA	PEÇAS	3	523,08	1.569,24
2	AMORTECEDOR DIANT. E TRÁS	PEÇAS	12	231,74	2.780,88
3	ROLAMENTO	PEÇAS	12	198,73	2.384,76
4	FILTRO	PEÇAS	10	45,46	454,60
5	LIMPADOR DE PARABRISA	PEÇAS	6	54,78	328,68
6	PASTILHAS DE FREIO	PEÇAS	12	91,49	1.097,88
7	MANGOTE DE AGUA	PEÇAS	12	54,64	655,68
8	LAMPADA	PEÇAS	12	26,99	323,88
9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PEÇAS	3	152,66	457,98
10	BUCHA DE MANGUEIRA DIANTEIRA	PEÇAS	3	45,53	136,59
11	BOMBA DE OLÉO	PEÇAS	3	180,58	541,74
12	KIT DE EMBREAGEM	PEÇAS	3	337,27	1.011,81
13	BANDEIJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PEÇAS	4	290,98	1.163,92
14	CABO DE VELA	PEÇAS	3	213,97	641,91
15	COXINHO DE ESCAPE	PEÇAS	3	19,57	58,71
16	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PEÇAS	3	87,12	261,36
17	JUNTA MASSONETICA	PEÇAS	4	186,14	744,56
18	PESCADOR DE BOMBA	PEÇAS	3	87,12	261,36
19	COXINHO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	PEÇAS	4	46,42	185,68
20	RELÉ DE PISCA	PEÇAS	3	31,68	95,04
21	BATERIA	PEÇAS	3	395,25	1.185,75
22	PARAFUSO DE RODA	PEÇAS	12	30,14	361,68
23	PARABRISA TRÁS	PEÇAS	2	482,95	965,90
24	RETROVISOR	PEÇAS	4	134,95	539,80
25	LANTERNA TRÁS	PEÇAS	6	99,14	594,84
26	ESCAPAMENTO	PEÇAS	1	416,61	416,61
				Total do Lote	19.220,84

3 - VW SAVEIRO/ AMBULANCIA - QFY5216

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA	PEÇAS	1	143,38	143,38
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	201,62	403,24
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	PEÇAS	2	74,68	149,36
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇAS	2	212,08	424,16
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PEÇAS	2	26,14	52,28
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO	PEÇAS	2	53,77	107,54
7	BATENTE BAND/AMORT/OUTRO	PEÇAS	2	33,61	67,22
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PEÇAS	2	35,84	71,68
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PEÇAS	2	53,77	107,54
10	BATERIA 60 AMPERES	PEÇAS	1	365,91	365,91
11	BICO INJETOR	PEÇAS	4	294,22	1.176,88
12	BIELA	PEÇAS	1	212,08	212,08
13	BOBINA IGNIÇÃO	PEÇAS	1	138,16	138,16
14	BOMBA D'ÁGUA	PEÇAS	1	98,57	98,57
15	BOMBA DE OLEO	PEÇAS	1	225,68	225,68
16	BRACADEIRA 10MM	PEÇAS	22	2,65	58,30
17	BRACADEIRA 14MM	PEÇAS	22	2,99	65,78
18	BRACADEIRA 16MM	PEÇAS	22	2,99	65,78
19	BRACADEIRA 17MM	PEÇAS	22	2,99	65,78
20	BRACADEIRA 18MM	PEÇAS	22	2,99	65,78
21	BRACADEIRA12MM	PEÇAS	22	2,99	65,78
22	BRAÇO DE SUSP. DINTEIRA	PEÇAS	2	152,79	305,58
23	BRAÇO DO LIMPADOR	PEÇAS	2	62,73	125,46
24	BORRACHA BARRA ESTAB. EXTERNA	PEÇAS	2	14,94	29,88
25	BORRACHA BARRA ESTAB. INTERNA	PEÇAS	2	16,43	32,86
26	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PEÇAS	4	17,92	71,68
27	BRONZINA MANCAL	PEÇAS	1	107,53	107,53
28	BRONZINA MOVEI	PEÇAS	1	68,70	68,70
29	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA	PEÇAS	2	16,43	32,86
30	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PEÇAS	2	22,40	44,80
31	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PEÇAS	2	25,09	50,18
32	CABO ACELERADOR	PEÇAS	1	38,69	38,69
33	CABO DE EMBREAGEM	PEÇAS	1	35,70	35,70

34	CABO DE FREIO	PEÇAS	1	55,12	55,12
35	CABO DE INGNIÇÃO	PEÇAS	1	107,23	107,23
36	CABO DE VELOCIMETRO	PEÇAS	1	23,75	23,75
37	CARTER MOTOR	PEÇAS	1	127,70	127,70
38	CHAVE DE RODA	PEÇAS	1	32,71	32,71
39	CILINDRO DE RODA	PEÇAS	2	47,79	95,58
40	CILINDRO MESTRE	PEÇAS	1	188,18	188,18
41	COIFA DA RODA	PEÇAS	2	25,39	50,78
42	COLAR DE EMBREAGEM	PEÇAS	1	68,70	68,70
43	CORREIA ALTERNADOR	PEÇAS	2	49,27	98,54
44	CORREIA COMANDO VALVULA	PEÇAS	2	85,12	170,24
45	COXIM DA CAIXA	PEÇAS	1	55,26	55,26
46	COXIM MOTOR	PEÇAS	1	44,81	44,81
47	CUBO RODA TRASEIRA	PEÇAS	2	158,31	316,62
48	DISCO DE FREIO	PEÇAS	2	62,73	125,46
49	ENGRENAGEM DA CÂMBOTE	PEÇAS	1	85,12	85,12
50	ESCOVA DO ALTERNADOR	PEÇAS	1	25,38	25,38
51	EXTINTOR	PEÇAS	1	90,91	90,91
52	FAROL LADO DIREITO	PEÇAS	1	85,13	85,13
53	FAROL LADO ESQUERDO	PEÇAS	1	85,13	85,13
54	FEIXO MOLA TRASEIRA	PEÇAS	1	249,27	249,27
55	INTERRUPTOR DE TEMP.	PEÇAS	1	43,31	43,31
56	INTERRUPTOR DE TEMP. RADIADOR	PEÇAS	1	92,60	92,60
57	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PEÇAS	1	107,53	107,53
58	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PEÇAS	1	249,42	249,42
59	JUNTA DO CABECOTE	PEÇAS	1	41,82	41,82
60	JUNTA DO CARTER	PEÇAS	1	50,78	50,78
61	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇAS	2	204,61	409,22
62	JUNTA T.B.I	PEÇAS	1	25,39	25,39
63	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	43,31	86,62
64	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	PEÇAS	1	204,61	204,61
65	KIT BOZINA PAQUERINHA	PEÇAS	1	55,26	55,26
66	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PEÇAS	1	17,92	17,92
67	KIT EMBREAGEM	PEÇAS	1	241,95	241,95
68	LAMPADA 1034	PEÇAS	6	5,97	35,82
69	LAMPADA 1141	PEÇAS	6	5,97	35,82
70	LAMPADA FAROL H4	PEÇAS	6	20,91	125,46
71	LONA FREIO	PEÇAS	2	20,91	41,82
72	MACACO SAFONA	PEÇAS	1	70,19	70,19
73	MANGOTE CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	PEÇAS	1	35,84	35,84
74	MANGOTE INFERIOR DO RAD.	PEÇAS	1	29,87	29,87
75	MANGOTE SUPERIOR DO RAD.	PEÇAS	1	32,86	32,86
76	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇAS	2	29,87	59,74
77	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PEÇAS	1	14,94	14,94
78	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PEÇAS	2	234,48	468,96
79	PALHETA LIMPADOR	PEÇAS	4	38,83	155,32
80	PÁRA-BRISA	PEÇAS	1	540,65	540,65
81	PARAF. DO CABECOTE MOTOR	PEÇAS	8	20,91	167,28
82	PASTILHA DE FREIO	PEÇAS	2	47,79	95,58
83	PISTAO COM ANEL	PEÇAS	4	234,48	937,92
84	PIVO DE SUSP. DIANTEIRO INFERIOR	PEÇAS	2	70,19	140,38
85	PIVO DO CONTROLE DA ALAVANCA	PEÇAS	2	55,26	110,52
86	PORCA BRONZE COLETOR	PEÇAS	2	5,97	11,94
87	PRE-FILTRO BOMBA COMB.	PEÇAS	2	25,39	50,78
88	RADIADOR	PEÇAS	1	212,08	212,08
89	REGULADOR DE PRESSAO	PEÇAS	1	100,06	100,06
90	RET. COMANDO DE VALVULA	PEÇAS	1	29,13	29,13
91	RETENTOR TRASEIRO	PEÇAS	1	20,91	20,91
92	RET. DO VIRABREQUIM	PEÇAS	1	38,83	38,83
93	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PEÇAS	1	77,66	77,66
94	ROL. CORREIA ALTERNADOR	PEÇAS	2	68,70	137,40
95	ROL. CORREIA DENTADA	PEÇAS	2	62,73	125,46
96	ROLAMENTO DIANTEIRO	PEÇAS	2	104,55	209,10
97	ROLAMENTO TRASEIRO	PEÇAS	2	70,19	140,38
98	SAPATA DE FREIO	JOGO	1	182,21	182,21
99	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PEÇAS	1	182,21	182,21
100	SENSOR DE TEMP.	PEÇAS	1	52,27	52,27
101	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PEÇAS	1	137,40	137,40
102	SERVO DE FREIO	PEÇAS	1	270,32	270,32
103	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PEÇAS	1	132,92	132,92
104	SILENCIADOR TRASEIRO	PEÇAS	1	144,87	144,87
105	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA	PEÇAS	1	77,66	77,66
106	SINCRONIZADOR DE SEGUNDA	PEÇAS	1	77,66	77,66
107	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PEÇAS	1	76,17	76,17
108	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PEÇAS	1	85,13	85,13
109	SINCRONIZADOR DE QUINTA	PEÇAS	1	85,13	85,13
110	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PEÇAS	1	49,29	49,29

111	SONDA LAMBDA	PEÇAS	1	182,21	182,21
112	SUPORTE CAIXA	PEÇAS	1	164,29	164,29
113	SUPORTE MOTOR	PEÇAS	1	115,00	115,00
114	TAMBOR DE FREIO	PEÇAS	2	89,61	179,22
115	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PEÇAS	1	35,84	35,84
116	TANQUE	PEÇAS	1	346,49	346,49
117	TAPETE	PEÇAS	1	70,19	70,19
118	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇAS	2	47,79	95,58
119	TERMINAL DE FREIO	PEÇAS	1	70,19	70,19
120	TRIZETA CAIXA	PEÇAS	1	92,60	92,60
121	VÁLVULA EQUALIZADORA	PEÇAS	2	80,65	161,30
122	VELA DE INIGNIÇÃO	PEÇAS	4	23,90	95,60
				Total do Lote	16.297,30

4 - VOLKSWAGEN GOL - QFY5196

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	525,70	1.051,40
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇAS	2	375,90	751,80
3	ANTI CHAMA	PEÇAS	1	60,20	60,20
4	BATEDOR AMORTECEDOR	PEÇAS	4	23,80	95,20
5	BIELETA	PEÇAS	4	39,20	156,80
6	BICO INJETOR	PEÇAS	4	182,00	728,00
7	BOBINA IGNIÇÃO	PEÇAS	1	210,00	210,00
8	BÓIA COMBUSTÍVEL	PEÇAS	1	107,10	107,10
9	BOMBA DE ÁGUA	PEÇAS	1	187,60	187,60
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PEÇAS	1	126,00	126,00
11	BOMBA DE ÓLEO	PEÇAS	1	202,30	202,30
12	BRONZE DE BIELA	JOGO	1	78,40	78,40
13	BRONZE FIXO	JOGO	1	93,80	93,80
14	BUCHA DA BANDEJA	PEÇAS	4	32,20	128,80
15	CABO DE FREIO	PEÇAS	1	86,10	86,10
16	CABO EMBREAGEM	PEÇAS	1	60,90	60,90
17	CABO IGNIÇÃO	JOGO	1	117,60	117,60
18	CAMISA CILINDRO	PEÇAS	4	86,80	347,20
19	CANO DE ÁGUA	PEÇAS	1	74,20	74,20
20	CARCAÇA BOMBA DE ÁGUA	PEÇAS	1	56,70	56,70
21	CARTER ÓLEO	PEÇAS	1	127,40	127,40
22	CILINDRO MESTRE	PEÇAS	1	151,20	151,20
23	CILINDRO RODA	PEÇAS	2	53,20	106,40
24	COLA SILICONE	PEÇAS	2	8,40	16,80
25	COMANDO VÁLVULA	PEÇAS	1	327,60	327,60
26	CORREIA DENTADA	PEÇAS	2	46,20	92,40
27	CORREIA ALTERNADOR	PEÇAS	2	55,30	110,60
28	DISCO DE FREIO	PEÇAS	2	77,00	154,00
29	ENGRENAGEM	PEÇAS	4	91,00	364,00
30	ESPOLETA	PEÇAS	10	10,50	105,00
31	FILTRO DE AR	PEÇAS	4	16,80	67,20
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇAS	4	14,00	56,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇAS	4	16,80	67,20
34	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	PEÇAS	1	112,70	112,70
35	INTERRUPTOR ÓLEO	PEÇAS	1	30,80	30,80
36	JOGO DE JUNTA	JOGO	1	248,50	248,50
37	JOGO PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	104,30	208,60
38	JUNTA HOMOCINÉTICA	PEÇAS	4	180,60	722,40
39	KIT EMBREAGEM	PEÇAS	1	319,20	319,20
40	LAMPADA FAROL	PEÇAS	10	19,60	196,00
41	LAMPADA 2 CONATOS	PEÇAS	10	3,50	35,00
42	LONA DE FREIO	PEÇAS	2	35,00	70,00
43	MANGOTE	PEÇAS	2	32,90	65,80
44	MANGUEIRA	PEÇAS	2	56,00	112,00
45	MOLA ASPIRAL	PEÇAS	2	140,00	280,00
46	PALHETA LIMPADOR	PEÇAS	1	31,50	31,50
47	PARABRISA	PEÇAS	1	252,00	252,00
48	PARAFUSO CABEÇOTE	PEÇAS	10	12,60	126,00
49	PARAFUSO DE RODA	PEÇAS	10	13,30	133,00
50	PISTÃO C/ ANEL	PEÇAS	4	297,50	1.190,00
51	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PEÇAS	2	62,30	124,60
52	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	PEÇAS	2	54,60	109,20
53	RADIADOR	PEÇAS	1	319,20	319,20
54	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PEÇAS	1	94,50	94,50
55	ROLAMENTO ALTERNADOR	PEÇAS	2	22,40	44,80
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇAS	4	72,10	288,40
57	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇAS	2	224,00	448,00
58	ROLAMENTO TENSOR	PEÇAS	2	102,20	204,40
59	SEDE	PEÇAS	8	21,00	168,00
60	SENSOR DE TEMPERATURA	PEÇAS	1	53,90	53,90
61	SONDA LAMBDA	PEÇAS	1	226,80	226,80

62	TAMBOR DE FREIO	PEÇAS	2	98,00	196,00
63	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇAS	2	91,00	182,00
64	TUCHO	PEÇAS	8	45,50	364,00
65	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PEÇAS	4	29,40	117,60
66	VÁLVULA DE ESCAPE	PEÇAS	4	23,80	95,20
67	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇAS	1	93,80	93,80
68	VELA	PEÇAS	4	22,40	89,60
				Total do Lote	13.819,40

5 - CHEVROLET CLASSIC LS - OEW7495

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	751,00	1.502,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇAS	2	537,00	1.074,00
3	ANTI CHAMA	PEÇAS	1	86,00	86,00
4	BATEDOR AMORTECEDOR	PEÇAS	4	34,00	136,00
5	BIELETA	PEÇAS	4	56,00	224,00
6	BICO INJETOR	PEÇAS	4	260,00	1.040,00
7	BOBINA IGNIÇÃO	PEÇAS	1	300,00	300,00
8	BÓIA COMBUSTÍVEL	PEÇAS	1	153,00	153,00
9	BOMBA DE ÁGUA	PEÇAS	1	268,00	268,00
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PEÇAS	1	180,00	180,00
11	BOMBA DE ÓLEO	PEÇAS	1	289,00	289,00
12	BRONZE DE BIELA	JOGO	1	112,00	112,00
13	BRONZE FIXO	JOGO	1	134,00	134,00
14	BUCHA DA BANDEJA	PEÇAS	4	46,00	184,00
15	CABO DE FREIO	PEÇAS	1	123,00	123,00
16	CABO EMBREAGEM	PEÇAS	1	87,00	87,00
17	CABO IGNIÇÃO	JOGO	1	168,00	168,00
18	CAMISA CILINDRO	PEÇAS	4	124,00	496,00
19	CANO DE ÁGUA	PEÇAS	1	106,00	106,00
20	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA	PEÇAS	1	81,00	81,00
21	CARTER ÓLEO	PEÇAS	1	182,00	182,00
22	CILINDRO MESTRE	PEÇAS	1	216,00	216,00
23	CILINDRO RODA	PEÇAS	2	76,00	152,00
24	COLA SILICONE	PEÇAS	2	12,00	24,00
25	COMANDO VÁLVULA	PEÇAS	1	468,00	468,00
26	CORREIA DENTADA	PEÇAS	2	66,00	132,00
27	CORREIA ALTERNADOR	PEÇAS	2	79,00	158,00
28	DISCO DE FREIO	PEÇAS	2	110,00	220,00
29	ENGRENAGEM	PEÇAS	4	130,00	520,00
30	ESPOLETA	PEÇAS	10	15,00	150,00
31	FILTRO DE AR	PEÇAS	4	24,00	96,00
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇAS	4	20,00	80,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇAS	4	24,00	96,00
34	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	PEÇAS	1	161,00	161,00
35	INTERRUPTOR ÓLEO	PEÇAS	1	44,00	44,00
36	JOGO DE JUNTA	JOGO	1	355,00	355,00
37	JOGO PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	149,00	298,00
38	JUNTA HOMOCINÉTICA	PEÇAS	4	258,00	1.032,00
39	KIT EMBREAGEM	PEÇAS	1	456,00	456,00
40	LAMPADA FAROL	PEÇAS	10	28,00	280,00
41	LAMPADA 2 CONATOS	PEÇAS	10	5,00	50,00
42	LONA DE FREIO	PEÇAS	2	50,00	100,00
43	MANGOTE	PEÇAS	2	47,00	94,00
44	MANGUEIRA	PEÇAS	2	80,00	160,00
45	MOLA ASPIRAL	PEÇAS	2	200,00	400,00
46	PALHETA LIMPADOR	PEÇAS	1	45,00	45,00
47	PARABRISA	PEÇAS	1	360,00	360,00
48	PARAFUSO CABEÇOTE	PEÇAS	10	18,00	180,00
49	PARAFUSO DE RODA	PEÇAS	10	19,00	190,00
50	PISTÃO C/ ANEL	PEÇAS	4	425,00	1.700,00
51	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PEÇAS	2	89,00	178,00
52	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	PEÇAS	2	78,00	156,00
53	RADIADOR	PEÇAS	1	456,00	456,00
54	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PEÇAS	1	135,00	135,00
55	ROLAMENTO ALTERNADOR	PEÇAS	2	32,00	64,00
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇAS	4	103,00	412,00
57	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇAS	2	320,00	640,00
58	ROLAMENTO TENSOR	PEÇAS	2	146,00	292,00
59	SEDE	PEÇAS	8	30,00	240,00
60	SENSOR DE TEMPERATURA	PEÇAS	1	77,00	77,00
61	SONDA LAMBDA	PEÇAS	1	324,00	324,00
62	TAMBOR DE FREIO	PEÇAS	2	140,00	280,00
63	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇAS	2	130,00	260,00
64	TUCHO	PEÇAS	8	65,00	520,00
65	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PEÇAS	4	42,00	168,00
66	VÁLVULA DE ESCAPE	PEÇAS	4	34,00	136,00

67	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇAS	1	134,00	134,00
68	VELA	PEÇAS	4	32,00	128,00
				Total do Lote	19.742,00

6 - CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ - QFZ8375

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALGEMA FEIXO DE MOLA	PEÇAS	2	79,90	159,80
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	4	740,00	2.960,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇAS	4	342,00	1.368,00
4	ARRUELA AJUSTE DA CAIXA SATELITE	PEÇAS	2	32,00	64,00
5	BASE DA CAIXA	PEÇAS	4	168,00	672,00
6	BASE DO MOTOR	PEÇAS	4	259,00	1.036,00
7	BATEDOR DA SUSPENSÃO	PEÇAS	4	95,00	380,00
8	BIELETA	PEÇAS	4	77,00	308,00
9	BOMBA D'ÁGUA	PEÇAS	1	296,00	296,00
10	BOMBA DE ÓLEO	PEÇAS	1	575,00	575,00
11	BUCHA COMANDO	PEÇAS	2	31,46	62,92
12	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PEÇAS	4	57,00	228,00
13	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PEÇAS	4	64,00	256,00
14	BUCHA DO BRAÇO	PEÇAS	4	41,00	164,00
15	BUCHA DO FEIXO DE MOLA	PEÇAS	4	36,00	144,00
16	CABO DE EMBREAGEM	PEÇAS	2	221,00	442,00
17	CABO DE ESTRANGULADOR	PEÇAS	2	88,00	176,00
18	CABO DE FREIO	PEÇAS	2	179,00	358,00
19	CARTER	PEÇAS	1	297,00	297,00
20	CILINDRO RODA TRASEIRO	PEÇAS	4	80,00	320,00
21	COIFA PARA CAMBIO	PEÇAS	2	45,00	90,00
22	COIFA PARA JUNTA HOMOCINÉTICA	PEÇAS	2	50,00	100,00
23	CORREIA ALTERNADOR	PEÇAS	3	64,00	192,00
24	CORREIA DENTADA	PEÇAS	4	156,00	624,00
25	COXIM DO AMORTECEDOR	PEÇAS	4	157,00	628,00
26	COXIM DO MOTOR	PEÇAS	4	259,00	1.036,00
27	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	PEÇAS	4	147,00	588,00
28	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PEÇAS	4	367,00	1.468,00
29	CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇAS	4	245,00	980,00
30	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PEÇAS	4	178,00	712,00
31	FILTRO AR	PEÇAS	4	41,00	164,00
32	FILTRO COMBUSTÍVEL	PEÇAS	4	29,00	116,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇAS	4	31,52	126,08
34	HASTE PARA SAPATA	PEÇAS	2	32,00	64,00
35	HELICE	PEÇAS	1	435,00	435,00
36	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA	PEÇAS	1	79,34	79,34
37	JOGO PASTILHA DE FREIO	PEÇAS	4	151,00	604,00
38	KIT DE EMBREAGEM	PEÇAS	1	660,00	660,00
39	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	PEÇAS	2	118,00	236,00
40	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	PEÇAS	2	279,00	558,00
41	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO	LITRO	12	28,00	336,00
42	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PEÇAS	2	85,00	170,00
43	POLIA DA BOMBA D'AGUA	PEÇAS	1	138,00	138,00
44	POLIA DO VIRABREQUIM	PEÇAS	1	156,00	156,00
45	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO	PEÇAS	1	243,00	243,00
46	PRESILHA DO CUBO	PEÇAS	2	30,00	60,00
47	PRESILHA DO EIXO PILOTO	PEÇAS	1	24,00	24,00
48	RADIADOR	PEÇAS	1	747,00	747,00
49	RETENTOR DA CAIXA	PEÇAS	1	38,00	38,00
50	RETENTOR DA POLIA	PEÇAS	1	68,00	68,00
51	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇAS	1	57,00	57,00
52	RETENTOR PINHÃO	PEÇAS	1	70,00	70,00
53	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PEÇAS	2	59,00	118,00
54	RETENTOR RODA TRASEIRO	PEÇAS	2	54,00	108,00
55	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PEÇAS	1	46,00	46,00
56	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PEÇAS	1	78,00	78,00
57	ROLAMENTO DO PINHÃO	PEÇAS	2	159,00	318,00
58	ROLAMENTO EXT RODA TRASEIRA	PEÇAS	2	163,00	326,00
59	ROLAMENTO INT RODA TRASEIRA	PEÇAS	2	202,00	404,00
60	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PEÇAS	2	54,00	108,00
61	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PEÇAS	2	304,00	608,00
62	SAPATA FREIO TRASEIRO	PEÇAS	2	304,00	608,00
63	TAMBOR DE FREIO	PEÇAS	2	197,00	394,00
64	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇAS	2	123,61	247,22
65	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PEÇAS	2	123,00	246,00
66	TRIZETA	PEÇAS	2	90,00	180,00
				Total do Lote	25.623,36

7 - FIAT DUCATO/ AMBULANCIA QSB6436

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADITIVO	PEÇAS	2	22,81	45,62

2	AGUA DESTILADA	PEÇAS	10	3,20	32,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	539,75	1.079,50
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇAS	2	342,09	684,18
5	BATERIA 100 AMP	PEÇAS	1	875,16	875,16
6	BOMBA DAGUA	PEÇAS	1	737,40	737,40
7	BUCHA DE BIELA	PEÇAS	4	83,62	334,48
8	BUCHA DO BRAÇO	PEÇAS	4	250,87	1.003,48
9	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PEÇAS	4	129,24	516,96
10	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PEÇAS	4	250,87	1.003,48
11	CABO DE FREIO DE MÃO	PEÇAS	1	326,89	326,89
12	CABO SELETOR	PEÇAS	2	988,27	1.976,54
13	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	PEÇAS	2	83,62	167,24
14	CHAVE DE SETA	PEÇAS	1	836,23	836,23
15	CILINDRO DE RODA	PEÇAS	2	228,06	456,12
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇAS	1	402,91	402,91
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇAS	1	433,32	433,32
18	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	PEÇAS	2	98,83	197,66
19	CORREIA ALTERNADOR	PEÇAS	2	129,24	258,48
20	CORREIO COMANDO DE VALV.	PEÇAS	2	250,87	501,74
21	COXIM DO AMORTECEDOR	PEÇAS	2	334,49	668,98
22	COXIM DO MOTOR	PEÇAS	1	554,95	554,95
23	DISCO DE FREIO	PEÇAS	2	190,05	380,10
24	FILTRO DE AR	PEÇAS	4	105,65	422,60
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇAS	4	205,26	821,04
26	FILTRO DE OLEO	PEÇAS	4	83,62	334,48
27	FLUIDO F DOT 3	PEÇAS	3	16,72	50,16
28	GRAXA GRAFITADA	PEÇAS	2	12,16	24,32
29	KIT EMBREAGEM	PEÇAS	1	2.128,58	2.128,58
30	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	PEÇAS	1	991,31	991,31
31	JUNTA DA CAIXA	PEÇAS	1	60,82	60,82
32	JUNTA HOMOCINÉTICA	PEÇAS	2	250,87	501,74
33	LÂMPADA DO FAROL	PEÇAS	4	30,41	121,64
34	LÂMPADA DO FREIO	PEÇAS	6	4,56	27,36
35	LÂMPADA DO PISCA (PHILLIPS)	PEÇAS	6	4,56	27,36
36	LANTERNA PISCA	PEÇAS	2	129,24	258,48
37	LENTE TRASEIRA	PEÇAS	2	98,83	197,66
38	SAPATA DE FREIO	PEÇAS	2	281,28	562,56
39	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇAS	2	30,41	60,82
40	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PEÇAS	2	30,41	60,82
41	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	190,05	380,10
42	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	PEÇAS	4	101,76	407,04
43	PRESILHA DO CUBO	PEÇAS	2	53,21	106,42
44	PRESILHA DA PASTILHA	JOGO	2	30,41	60,82
45	RELÊ AUXILIAR (DNI)	PEÇAS	2	53,21	106,42
46	RELÊ DA BUZINA	PEÇAS	2	45,61	91,22
47	REPARO PINÇA	JOGO	2	83,62	167,24
48	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇAS	1	326,89	326,89
49	RETENTOR DA POLIA	PEÇAS	1	174,85	174,85
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇAS	2	630,97	1.261,94
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇAS	2	541,27	1.082,54
52	COXIM LATERAL	JOGO	2	554,95	1.109,90
53	SENSOR DA PRESSÃO DO ÓLEO	PEÇAS	1	98,83	98,83
54	SENSOR DA TEMPERATURA	PEÇAS	1	89,70	89,70
55	TAMBOR DE FREIO	PEÇAS	2	235,66	471,32
56	TENSOR	PEÇAS	2	326,89	653,78
57	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇAS	2	129,24	258,48
58	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PEÇAS	2	121,63	243,26
59	WHITE	PEÇAS	4	9,12	36,48
				Total do Lote	27.252,40

8 - FIAT FIORINO QSB6436					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO ALAVANCA DE MARCHA	PEÇAS	4	100,10	400,40
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	8	189,00	1.512,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇAS	8	238,00	1.904,00
4	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PEÇAS	8	303,10	2.424,80
5	BARRA CAIXA DIREÇÃO	PEÇAS	8	59,50	476,00
6	BATENTE MOLA	PEÇAS	8	75,60	604,80
7	BOMBA D AGUA	PEÇAS	2	107,80	215,60
8	BORRACHA BARRA	PEÇAS	8	17,50	140,00
9	BORRACHA BRAÇO	PEÇAS	8	21,00	168,00
10	BRAÇO SUSPENSÃO DIANTEIRA	PEÇAS	8	91,00	728,00
11	BUCHA ALAVANCA	PEÇAS	8	25,20	201,60
12	BUCHA DA CAIXA	PEÇAS	8	21,00	168,00
13	BUCHA EIXO	PEÇAS	8	19,60	156,80
14	CABO ACELERADOR	PEÇAS	4	62,30	249,20
15	CABO EMBREAGEM	PEÇAS	4	67,90	271,60

16	CABO FREIO	PEÇAS	8	92,40	739,20
17	CABO IGNIÇÃO	PEÇAS	8	39,20	313,60
18	CABO VELOCÍMETRO	PEÇAS	4	37,80	151,20
19	CILINDRO RODA	PEÇAS	8	28,00	224,00
20	CORREIA ALTERNADOR	PEÇAS	8	25,20	201,60
21	COXIM DA CAIXA	PEÇAS	4	103,60	414,40
22	COXIM MOTOR	PEÇAS	4	109,20	436,80
23	DISCO FREIO	PEÇAS	4	67,90	271,60
24	ESCOVA ALTERNADOR	PEÇAS	4	11,90	47,60
25	FAROL	PEÇAS	8	69,30	554,40
26	FILTRO AR	PEÇAS	8	16,80	134,40
27	FILTRO COMBUSTÍVEL	PEÇAS	8	14,00	112,00
28	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇAS	8	12,60	100,80
29	JUNTA HOMOCINÉTICA	PEÇAS	4	108,50	434,00
30	JUNTA TBI	PEÇAS	4	19,60	78,40
31	KIT BATENTE	PEÇAS	4	18,20	72,80
32	KIT BOMBA ELÉTRICA	PEÇAS	4	180,60	722,40
33	KIT EMBREAGEM	PEÇAS	4	474,60	1.898,40
34	LÂMPADA	PEÇAS	16	14,00	224,00
35	MOLA ESPIRAL	PEÇAS	4	126,00	504,00
36	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO	LITRO	24	18,20	436,80
37	PALHETA	PEÇAS	8	31,50	252,00
38	PASTILHA FREIO	PEÇAS	8	60,20	481,60
39	REGULADOR PRESSÃO	PEÇAS	2	39,20	78,40
40	RETENTOR DE RODA	PEÇAS	4	32,20	128,80
41	ROLAMENTO DIANTEIRO	PEÇAS	8	65,10	520,80
42	ROLAMENTO TRASEIRO	PEÇAS	8	175,00	1.400,00
43	SAPATA FREIO	PEÇAS	8	105,00	840,00
44	SONDA LAMBDA	PEÇAS	4	210,00	840,00
45	TAMBOR FREIO	PEÇAS	8	49,00	392,00
46	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇAS	4	49,00	196,00
				Total do Lote	22.822,80

9 - DARLY ELEVITA 50C17 MINIBUS TURISM - QSD7227

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO	PEÇAS	2	70,00	140,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	800,10	1.600,20
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇAS	2	462,00	924,00
4	AUTOMATICO	PEÇAS	1	85,26	85,26
5	BATEDOR INFERIOR	PEÇAS	2	47,60	95,20
6	BATEDOR SUPERIOR	PEÇAS	2	32,20	64,40
7	BATENTE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PEÇAS	2	24,50	49,00
8	BRAÇO AXIAL	PEÇAS	2	115,50	231,00
9	BUCHA BRAÇO TORÇÃO SUPERIOR	PEÇAS	2	39,16	78,32
10	BUCHA BANDEJA SUPERIOR GRANDE	PEÇAS	4	35,86	143,44
11	BUCHA BANDEJA SUPERIOR PEQUENO	PEÇAS	4	29,16	116,64
12	BUCHA EXTERNA BRAÇO DA TORÇÃO	PEÇAS	4	35,34	141,36
13	BUCHA INFERIOR DA BRAÇO TORÇÃO	PEÇAS	4	32,55	130,20
14	BUCHA BRAÇO TORÇÃO INFERIOR	PEÇAS	2	47,32	94,64
15	BUCHA BARRA DA TORÇÃO	PEÇAS	2	53,41	106,82
16	BUCHA BIELA	PEÇAS	4	101,71	406,84
17	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇAS	4	26,95	107,80
18	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO INFERIOR	PEÇAS	4	34,65	138,60
19	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO SUPERIOR	PEÇAS	4	21,56	86,24
20	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO MEIO	PEÇAS	4	34,65	138,60
21	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRO	PEÇAS	4	49,28	197,12
22	BUZINA	PEÇAS	1	126,84	126,84
23	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇAS	1	428,89	428,89
24	CORREIA ALTERNADOR	PEÇAS	1	106,40	106,40
25	CORREIA HIDRAULICO	PEÇAS	1	73,02	73,02
26	COXIM CAIXA MERCHA	PEÇAS	1	247,80	247,80
27	COXIM MOTOR	PEÇAS	1	130,00	130,00
28	CRUZETA TRANSMISSÃO	PEÇAS	1	94,50	94,50
29	CUBO RODA DIANTEIRA	PEÇAS	2	411,60	823,20
30	DISCO FREIO DIANTEIRO	PEÇAS	2	255,50	511,00
31	DISCO FREIO TRASEIRO	PEÇAS	2	249,20	498,40
32	EIXO BENDIX	PEÇAS	1	200,20	200,20
33	ESTICADOR CORREIA	PEÇAS	1	215,60	215,60
34	FILTRO AR	PEÇAS	6	84,70	508,20
35	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇAS	6	86,80	520,80
36	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇAS	6	63,14	378,84
37	FILTRO SEDMENTADOR	PEÇAS	6	93,94	563,64
38	FREZADO	PEÇAS	1	297,64	297,64
39	FUSIVEL	PEÇAS	10	2,31	23,10
40	GRAMPO FEIXO MOLA TRASEIRO	PEÇAS	4	126,21	504,84
41	INDUZIDO	PEÇAS	1	332,49	332,49
42	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PEÇAS	6	228,20	1.369,20

43	PASTILHA FREIO TRASEIRO	PEÇAS	6	123,20	739,20
44	REPARO PINÇA FREIO	PEÇAS	1	52,50	52,50
45	SAPATA FREIO MÃO	PEÇAS	1	187,60	187,60
46	KIT CILINDRO EMBREAGEM	PEÇAS	1	434,46	434,46
47	KIT EMBREAGEM	PEÇAS	1	1.497,65	1.497,65
48	MOLA FEIXO TRASEIRO 1ª	PEÇAS	2	431,20	862,40
49	MOLA FEIXO TRASEIRO 2ª	PEÇAS	2	415,80	831,60
50	PALHETA LIMPADOR	PEÇAS	6	107,80	646,80
51	PARAFUSO RODA	PEÇAS	32	14,70	470,40
52	PARAFUSO CENTRO FEIXO MOLA	PEÇAS	2	21,56	43,12
53	POLIA CORREIA VENTILADOR	PEÇAS	1	574,00	574,00
54	PORTA ESCOVA	PEÇAS	1	56,00	56,00
55	RADIADOR	PEÇAS	1	1.092,00	1.092,00
56	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTÃO	PEÇAS	2	68,60	137,20
57	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇAS	2	129,50	259,00
58	RETENTOR RODA TRASEIRA	PEÇAS	2	150,50	301,00
59	RETENTOR VALVULA	PEÇAS	16	17,71	283,36
60	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇAS	2	92,40	184,80
61	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇAS	2	331,10	662,20
62	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇAS	1	30,10	30,10
63	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇAS	4	99,40	397,60
64	VALVULA AQUECEDORA	PEÇAS	4	68,60	274,40
				Total do Lote	23.047,67
				TOTAL	184.123,07

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Preços registrados - revisão:

6.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de

classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4.0. realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Preços contratados - reajuste:

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.0. Reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0. pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0. desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Alexandre Assis Ramos, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00019/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00019/2021
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB.

PROPONENTE:
 CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - CHEVROLET MONTANA/AMBULANCIA - OFE4289						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA		PEÇAS	1		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇAS	2		
3	AMORTECEDOR TAMP. TRASEIRA		PEÇAS	2		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇAS	2		
5	ARRUELA ENCOSTO CÂMBOTA		PEÇAS	2		
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO		PEÇAS	2		
7	BATENTE BAND/AMORT/OUTRO		PEÇAS	2		
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PEÇAS	2		
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PEÇAS	2		
10	BATERIA 60 AMPERES		PEÇAS	1		
11	BICO INJETOR		PEÇAS	4		
12	BIELA		PEÇAS	1		
13	BOBINA IGNIÇÃO		PEÇAS	1		
14	BOMBA D'ÁGUA		PEÇAS	1		
15	BOMBA DE ÓLEO		PEÇAS	1		
16	BRACADEIRA 10MM		PEÇAS	22		
17	BRACADEIRA 14MM		PEÇAS	22		
18	BRACADEIRA 16MM		PEÇAS	22		
19	BRACADEIRA 17MM		PEÇAS	22		
20	BRACADEIRA 18MM		PEÇAS	22		
21	BRACADEIRA12MM		PEÇAS	22		
22	BRAÇO DE SUSP. DINT. INTERNA		PEÇAS	2		
23	BRAÇO DO LIMPADOR		PEÇAS	2		
24	BORRACHA BARRA ESTAB. EXTERNA		PEÇAS	2		
25	BORRACHA BARRA ESTAB. INTERNA		PEÇAS	2		
26	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PEÇAS	4		
27	BRONZINA MANCAL		PEÇAS	1		
28	BRONZINA MOVEL		PEÇAS	1		
29	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA		PEÇAS	2		
30	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO		PEÇAS	2		
31	BUCHA DO EIXO TRASEIRO		PEÇAS	2		
32	CABO ACELERADOR		PEÇAS	1		
33	CABO DE EMBREAGEM		PEÇAS	1		
34	CABO DE FREIO		PEÇAS	1		
35	CABO DE IGNIÇÃO		PEÇAS	1		
36	CABO DE VELOCÍMETRO		PEÇAS	1		

37	CARTER MOTOR		PEÇAS	1		
38	CHAVE DE RODA		PEÇAS	1		
39	CILINDRO DE RODA		PEÇAS	2		
40	CILINDRO MESTRE		PEÇAS	1		
41	COIFA DA RODA		PEÇAS	2		
42	COLAR DE EMBREAGEM		PEÇAS	1		
43	CORREIA ALTERNADOR		PEÇAS	2		
44	CORREIA COMANDO VALVULA		PEÇAS	2		
45	COXIM DA CAIXA		PEÇAS	1		
46	COXIM MOTOR		PEÇAS	1		
47	CUBO RODA TRASEIRA		PEÇAS	2		
48	DISCO DE FREIO		PEÇAS	2		
49	ENGRENAGEM DA CAMBOTE		PEÇAS	1		
50	ESCOVA DO ALTERNADOR		PEÇAS	1		
51	EXTINTOR		PEÇAS	1		
52	FAROL LADO DIREITO		PEÇAS	1		
53	FAROL LADO ESQUERDO		PEÇAS	1		
54	FEIXO MOLA TRASEIRA		PEÇAS	1		
55	INTERRUPTOR DE TEMP.		PEÇAS	1		
56	INTERRUPTOR DE TEMP. RADIADOR		PEÇAS	1		
57	JOGO JUNTA SUPER MOTOR		PEÇAS	1		
58	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO		PEÇAS	1		
59	JUNTA DO CABECOTE		PEÇAS	1		
60	JUNTA DO CARTER		PEÇAS	1		
61	JUNTA HOMOCINETICA		PEÇAS	2		
62	JUNTA T.B.I		PEÇAS	1		
63	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇAS	2		
64	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL		PEÇAS	1		
65	KIT BOZINA PAQUERINHA		PEÇAS	1		
66	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PEÇAS	1		
67	KIT EMBREAGEM		PEÇAS	1		
68	LAMPADA 1034		PEÇAS	6		
69	LAMPADA 1141		PEÇAS	6		
70	LAMPADA FAROL H4		PEÇAS	6		
71	LONA FREIO		PEÇAS	2		
72	MACACO SAFONA		PEÇAS	1		
73	MANGOTE CARCACA VALVULA TERMOSTATICA		PEÇAS	1		
74	MANGOTE INFERIOR DO RAD.		PEÇAS	1		
75	MANGOTE SUPERIOR DO RAD.		PEÇAS	1		
76	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PEÇAS	2		
77	MANGUEIRA DE INJEÇÃO		PEÇAS	1		
78	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA		PEÇAS	2		
79	PALHETA LIMPADOR		PEÇAS	4		
80	PÁRA-BRISA		PEÇAS	1		
81	PARAF. DO CABECOTE MOTOR		PEÇAS	8		
82	PASTILHA DE FREIO		PEÇAS	2		
83	PISTAO COM ANEL		PEÇAS	4		
84	PIVO DE SUSP. DIANTEIRO INFERIOR		PEÇAS	2		
85	PIVO DO CONTROLE DA ALAVANCA		PEÇAS	2		
86	PORCA BRONZE COLETOR		PEÇAS	2		
87	PRE-FILTRO BOMBA COMB.		PEÇAS	2		
88	RADIADOR		PEÇAS	1		
89	REGULADOR DE PRESSAO		PEÇAS	1		
90	RET. COMANDO DE VALVULA		PEÇAS	1		
91	RETENTOR TRASEIRO		PEÇAS	1		
92	RET. DO VIRABREQUIM		PEÇAS	1		
93	ROLAMENTO DO CÂMBIO		PEÇAS	1		
94	ROL. CORREIA ALTERNADOR		PEÇAS	2		
95	ROL. CORREIA DENTADA		PEÇAS	2		
96	ROLAMENTO DIANTEIRO		PEÇAS	2		
97	ROLAMENTO TRASEIRO		PEÇAS	2		
98	SAPATA DE FREIO		PEÇAS	1		
99	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL		PEÇAS	1		
100	SENSOR DE TEMP.		PEÇAS	1		
101	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA		PEÇAS	1		
102	SERVO DE FREIO		PEÇAS	1		
103	SILENCIADOR INTERMEDIARIO		PEÇAS	1		
104	SILENCIADOR TRASEIRO		PEÇAS	1		
105	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA		PEÇAS	1		
106	SINCORNIZADOR DE SEGUNDA		PEÇAS	1		
107	SINCRONIZADOR DE QUARTA		PEÇAS	1		
108	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA		PEÇAS	1		
109	SINCRONIZADOR DE QUINTA		PEÇAS	1		
110	SUPORTE DO CABO DE FREIO		PEÇAS	1		
111	SONDA LAMBDA		PEÇAS	1		
112	SUPORTE CAIXA		PEÇAS	1		
113	SUPORTE MOTOR		PEÇAS	1		

114	TAMBOR DE FREIO		PEÇAS	2		
115	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR		PEÇAS	1		
116	TANQUE		PEÇAS	1		
117	TAPETE		PEÇAS	1		
118	TERMINAL DE DIREÇÃO		PEÇAS	2		
119	TERMINAL DE FREIO		PEÇAS	1		
120	TRIZETA CAIXA		PEÇAS	1		
121	VÁLVULA EQUALIZADORA		PEÇAS	2		
122	VELA DE INGNICÃO		PEÇAS	4		

2 - VW KOMBI - NYP6241

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PARABRISA		PEÇAS	3		
2	AMORTECEDOR DIANT. E TRÁS		PEÇAS	12		
3	ROLAMENTO		PEÇAS	12		
4	FILTRO		PEÇAS	10		
5	LIMPADOR DE PARABRISA		PEÇAS	6		
6	PASTILHAS DE FREIO		PEÇAS	12		
7	MANGOTE DE AGUA		PEÇAS	12		
8	LAMPADA		PEÇAS	12		
9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PEÇAS	3		
10	BUCHA DE MANGUEIRA DIANTEIRA		PEÇAS	3		
11	BOMBA DE OLÉO		PEÇAS	3		
12	KIT DE EMBREAGEM		PEÇAS	3		
13	BANDEIJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA		PEÇAS	4		
14	CABO DE VELA		PEÇAS	3		
15	COXINHO DE ESCAPE		PEÇAS	3		
16	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PEÇAS	3		
17	JUNTA MASSONETICA		PEÇAS	4		
18	PESCADOR DE BOMBA		PEÇAS	3		
19	COXINHO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO		PEÇAS	4		
20	RELÉ DE PISCA		PEÇAS	3		
21	BATERIA		PEÇAS	3		
22	PARAFUSO DE RODA		PEÇAS	12		
23	PARABRISA TRÁS		PEÇAS	2		
24	RETROVISOR		PEÇAS	4		
25	LANTERNA TRÁS		PEÇAS	6		
26	ESCAPAMENTO		PEÇAS	1		

3 - VW SAVEIRO/ AMBULANCIA - QFY5216

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA		PEÇAS	1		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇAS	2		
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA		PEÇAS	2		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇAS	2		
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA		PEÇAS	2		
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO		PEÇAS	2		
7	BATENTE BAND/AMORT/OUTRO		PEÇAS	2		
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PEÇAS	2		
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PEÇAS	2		
10	BATERIA 60 AMPERES		PEÇAS	1		
11	BICO INJETOR		PEÇAS	4		
12	BIELA		PEÇAS	1		
13	BOBINA IGNIÇÃO		PEÇAS	1		
14	BOMBA D'ÁGUA		PEÇAS	1		
15	BOMBA DE OLEO		PEÇAS	1		
16	BRACADEIRA 10MM		PEÇAS	22		
17	BRACADEIRA 14MM		PEÇAS	22		
18	BRACADEIRA 16MM		PEÇAS	22		
19	BRACADEIRA 17MM		PEÇAS	22		
20	BRACADEIRA 18MM		PEÇAS	22		
21	BRACADEIRA12MM		PEÇAS	22		
22	BRAÇO DE SUSP. DINTTEIRA		PEÇAS	2		
23	BRAÇO DO LIMPADOR		PEÇAS	2		
24	BORRACHA BARRA ESTAB. EXTERNA		PEÇAS	2		
25	BORRACHA BARRA ESTAB. INTERNA		PEÇAS	2		
26	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PEÇAS	4		
27	BRONZINA MANCAL		PEÇAS	1		
28	BRONZINA MOVEI		PEÇAS	1		
29	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA		PEÇAS	2		
30	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO		PEÇAS	2		
31	BUCHA DO EIXO TRASEIRO		PEÇAS	2		
32	CABO ACELERADOR		PEÇAS	1		
33	CABO DE EMBREAGEM		PEÇAS	1		
34	CABO DE FREIO		PEÇAS	1		
35	CABO DE INGNICÃO		PEÇAS	1		

36	CABO DE VELOCIMETRO		PEÇAS	1		
37	CARTER MOTOR		PEÇAS	1		
38	CHAVE DE RODA		PEÇAS	1		
39	CILINDRO DE RODA		PEÇAS	2		
40	CILINDRO MESTRE		PEÇAS	1		
41	COIFA DA RODA		PEÇAS	2		
42	COLAR DE EMBREAGEM		PEÇAS	1		
43	CORREIA ALTERNADOR		PEÇAS	2		
44	CORREIA COMANDO VALVULA		PEÇAS	2		
45	COXIM DA CAIXA		PEÇAS	1		
46	COXIM MOTOR		PEÇAS	1		
47	CUBO RODA TRASEIRA		PEÇAS	2		
48	DISCO DE FREIO		PEÇAS	2		
49	ENGRENAGEM DA CAMBOTE		PEÇAS	1		
50	ESCOVA DO ALTERNADOR		PEÇAS	1		
51	EXTINTOR		PEÇAS	1		
52	FAROL LADO DIREITO		PEÇAS	1		
53	FAROL LADO ESQUERDO		PEÇAS	1		
54	FEIXO MOLA TRASEIRA		PEÇAS	1		
55	INTERRUPTOR DE TEMP.		PEÇAS	1		
56	INTERRUPTOR DE TEMP. RADIADOR		PEÇAS	1		
57	JOGO JUNTA SUPER MOTOR		PEÇAS	1		
58	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO		PEÇAS	1		
59	JUNTA DO CABECOTE		PEÇAS	1		
60	JUNTA DO CARTER		PEÇAS	1		
61	JUNTA HOMOCINETICA		PEÇAS	2		
62	JUNTA T.B.I		PEÇAS	1		
63	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇAS	2		
64	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL		PEÇAS	1		
65	KIT BOZINA PAQUERINHA		PEÇAS	1		
66	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PEÇAS	1		
67	KIT EMBREAGEM		PEÇAS	1		
68	LAMPADA 1034		PEÇAS	6		
69	LAMPADA 1141		PEÇAS	6		
70	LAMPADA FAROL H4		PEÇAS	6		
71	LONA FREIO		PEÇAS	2		
72	MACACO SAFONA		PEÇAS	1		
73	MANGOTE CARCACA VALVULA TERMOSTATICA		PEÇAS	1		
74	MANGOTE INFERIOR DO RAD.		PEÇAS	1		
75	MANGOTE SUPERIOR DO RAD.		PEÇAS	1		
76	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PEÇAS	2		
77	MANGUEIRA DE INJEÇÃO		PEÇAS	1		
78	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA		PEÇAS	2		
79	PALHETA LIMPADOR		PEÇAS	4		
80	PÁRA-BRISA		PEÇAS	1		
81	PARAF. DO CABECOTE MOTOR		PEÇAS	8		
82	PASTILHA DE FREIO		PEÇAS	2		
83	PISTAO COM ANEL		PEÇAS	4		
84	PIVO DE SUSP. DIANTEIRO INFERIOR		PEÇAS	2		
85	PIVO DO CONTROLE DA ALAVANCA		PEÇAS	2		
86	PORCA BRONZE COLETOR		PEÇAS	2		
87	PRE-FILTRO BOMBA COMB.		PEÇAS	2		
88	RADIADOR		PEÇAS	1		
89	REGULADOR DE PRESSAO		PEÇAS	1		
90	RET. COMANDO DE VALVULA		PEÇAS	1		
91	RETENTOR TRASEIRO		PEÇAS	1		
92	RET. DO VIRABREQUIM		PEÇAS	1		
93	ROLAMENTO DO CÂMBIO		PEÇAS	1		
94	ROL. CORREIA ALTERNADOR		PEÇAS	2		
95	ROL. CORREIA DENTADA		PEÇAS	2		
96	ROLAMENTO DIANTEIRO		PEÇAS	2		
97	ROLAMENTO TRASEIRO		PEÇAS	2		
98	SAPATA DE FREIO		JOGO	1		
99	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL		PEÇAS	1		
100	SENSOR DE TEMP.		PEÇAS	1		
101	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA		PEÇAS	1		
102	SERVO DE FREIO		PEÇAS	1		
103	SILENCIADOR INTERMEDIARIO		PEÇAS	1		
104	SILENCIADOR TRASEIRO		PEÇAS	1		
105	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA		PEÇAS	1		
106	SINCORNIZADOR DE SEGUNDA		PEÇAS	1		
107	SINCRONIZADOR DE QUARTA		PEÇAS	1		
108	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA		PEÇAS	1		
109	SINCRONIZADOR DE QUINTA		PEÇAS	1		
110	SUPORTE DO CABO DE FREIO		PEÇAS	1		
111	SONDA LAMBDA		PEÇAS	1		
112	SUPORTE CAIXA		PEÇAS	1		

113	SUPORTE MOTOR		PEÇAS	1		
114	TAMBOR DE FREIO		PEÇAS	2		
115	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR		PEÇAS	1		
116	TANQUE		PEÇAS	1		
117	TAPETE		PEÇAS	1		
118	TERMINAL DE DIREÇÃO		PEÇAS	2		
119	TERMINAL DE FREIO		PEÇAS	1		
120	TRIZETA CAIXA		PEÇAS	1		
121	VÁLVULA EQUALIZADORA		PEÇAS	2		
122	VELA DE INIGNIÇÃO		PEÇAS	4		

4 - VOLKSWAGEN GOL - QFY5196

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇAS	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇAS	2		
3	ANTI CHAMA		PEÇAS	1		
4	BATEDOR AMORTECEDOR		PEÇAS	4		
5	BIELETA		PEÇAS	4		
6	BICO INJETOR		PEÇAS	4		
7	BOBINA IGNIÇÃO		PEÇAS	1		
8	BÓIA COMBUSTÍVEL		PEÇAS	1		
9	BOMBA DE ÁGUA		PEÇAS	1		
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PEÇAS	1		
11	BOMBA DE ÓLEO		PEÇAS	1		
12	BRONZE DE BIELA		JOGO	1		
13	BRONZE FIXO		JOGO	1		
14	BUCHA DA BANDEJA		PEÇAS	4		
15	CABO DE FREIO		PEÇAS	1		
16	CABO EMBREAGEM		PEÇAS	1		
17	CABO IGNIÇÃO		JOGO	1		
18	CAMISA CILINDRO		PEÇAS	4		
19	CANO DE ÁGUA		PEÇAS	1		
20	CARCAÇA BOMBA DE ÁGUA		PEÇAS	1		
21	CARTER ÓLEO		PEÇAS	1		
22	CILINDRO MESTRE		PEÇAS	1		
23	CILINDRO RODA		PEÇAS	2		
24	COLA SILICONE		PEÇAS	2		
25	COMANDO VÁLVULA		PEÇAS	1		
26	CORREIA DENTADA		PEÇAS	2		
27	CORREIA ALTERNADOR		PEÇAS	2		
28	DISCO DE FREIO		PEÇAS	2		
29	ENGRENAGEM		PEÇAS	4		
30	ESPOLETA		PEÇAS	10		
31	FILTRO DE AR		PEÇAS	4		
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		PEÇAS	4		
33	FILTRO LUBRIFICANTE		PEÇAS	4		
34	IMPULSOR MOTOR PARTIDA		PEÇAS	1		
35	INTERRUPTOR ÓLEO		PEÇAS	1		
36	JOGO DE JUNTA		JOGO	1		
37	JOGO PASTILHA DE FREIO		JOGO	2		
38	JUNTA HOMOCINÉTICA		PEÇAS	4		
39	KIT EMBREAGEM		PEÇAS	1		
40	LAMPADA FAROL		PEÇAS	10		
41	LAMPADA 2 CONATOS		PEÇAS	10		
42	LONA DE FREIO		PEÇAS	2		
43	MANGOTE		PEÇAS	2		
44	MANGUEIRA		PEÇAS	2		
45	MOLA ASPIRAL		PEÇAS	2		
46	PALHETA LIMPADOR		PEÇAS	1		
47	PARABRISA		PEÇAS	1		
48	PARAFUSO CABEÇOTE		PEÇAS	10		
49	PARAFUSO DE RODA		PEÇAS	10		
50	PISTÃO C/ ANEL		PEÇAS	4		
51	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR		PEÇAS	2		
52	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR		PEÇAS	2		
53	RADIADOR		PEÇAS	1		
54	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PEÇAS	1		
55	ROLAMENTO ALTERNADOR		PEÇAS	2		
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		PEÇAS	4		
57	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PEÇAS	2		
58	ROLAMENTO TENSOR		PEÇAS	2		
59	SEDE		PEÇAS	8		
60	SENSOR DE TEMPERATURA		PEÇAS	1		
61	SONDA LAMBIDA		PEÇAS	1		
62	TAMBOR DE FREIO		PEÇAS	2		
63	TERMINAL DE DIREÇÃO		PEÇAS	2		
64	TUCHO		PEÇAS	8		

65	VÁLVULA DE ADMISSÃO		PEÇAS	4		
66	VÁLVULA DE ESCAPE		PEÇAS	4		
67	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PEÇAS	1		
68	VELA		PEÇAS	4		

5 - CHEVROLET CLASSIC LS - OEW7495

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇAS	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇAS	2		
3	ANTI CHAMA		PEÇAS	1		
4	BATEDOR AMORTECEDOR		PEÇAS	4		
5	BIELETA		PEÇAS	4		
6	BICO INJETOR		PEÇAS	4		
7	BOBINA IGNIÇÃO		PEÇAS	1		
8	BÓIA COMBUSTÍVEL		PEÇAS	1		
9	BOMBA DE ÁGUA		PEÇAS	1		
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PEÇAS	1		
11	BOMBA DE ÓLEO		PEÇAS	1		
12	BRONZE DE BIELA		JOGO	1		
13	BRONZE FIXO		JOGO	1		
14	BUCHA DA BANDEJA		PEÇAS	4		
15	CABO DE FREIO		PEÇAS	1		
16	CABO EMBREAGEM		PEÇAS	1		
17	CABO IGNIÇÃO		JOGO	1		
18	CAMISA CILINDRO		PEÇAS	4		
19	CANO DE ÁGUA		PEÇAS	1		
20	CARCAÇA BOMBA DE ÁGUA		PEÇAS	1		
21	CARTER ÓLEO		PEÇAS	1		
22	CILINDRO MESTRE		PEÇAS	1		
23	CILINDRO RODA		PEÇAS	2		
24	COLA SILICONE		PEÇAS	2		
25	COMANDO VÁLVULA		PEÇAS	1		
26	CORREIA DENTADA		PEÇAS	2		
27	CORREIA ALTERNADOR		PEÇAS	2		
28	DISCO DE FREIO		PEÇAS	2		
29	ENGRENAGEM		PEÇAS	4		
30	ESPOLETA		PEÇAS	10		
31	FILTRO DE AR		PEÇAS	4		
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		PEÇAS	4		
33	FILTRO LUBRIFICANTE		PEÇAS	4		
34	IMPULSOR MOTOR PARTIDA		PEÇAS	1		
35	INTERRUPTOR ÓLEO		PEÇAS	1		
36	JOGO DE JUNTA		JOGO	1		
37	JOGO PASTILHA DE FREIO		JOGO	2		
38	JUNTA HOMOCINÉTICA		PEÇAS	4		
39	KIT EMBREAGEM		PEÇAS	1		
40	LAMPADA FAROL		PEÇAS	10		
41	LAMPADA 2 CONATOS		PEÇAS	10		
42	LONA DE FREIO		PEÇAS	2		
43	MANGOTE		PEÇAS	2		
44	MANGUEIRA		PEÇAS	2		
45	MOLA ASPIRAL		PEÇAS	2		
46	PALHETA LIMPADOR		PEÇAS	1		
47	PARABRISA		PEÇAS	1		
48	PARAFUSO CABEÇOTE		PEÇAS	10		
49	PARAFUSO DE RODA		PEÇAS	10		
50	PISTÃO C/ ANEL		PEÇAS	4		
51	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR		PEÇAS	2		
52	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR		PEÇAS	2		
53	RADIADOR		PEÇAS	1		
54	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PEÇAS	1		
55	ROLAMENTO ALTERNADOR		PEÇAS	2		
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		PEÇAS	4		
57	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PEÇAS	2		
58	ROLAMENTO TENSOR		PEÇAS	2		
59	SEDE		PEÇAS	8		
60	SENSOR DE TEMPERATURA		PEÇAS	1		
61	SONDA LAMBIDA		PEÇAS	1		
62	TAMBOR DE FREIO		PEÇAS	2		
63	TERMINAL DE DIREÇÃO		PEÇAS	2		
64	TUCHO		PEÇAS	8		
65	VÁLVULA DE ADMISSÃO		PEÇAS	4		
66	VÁLVULA DE ESCAPE		PEÇAS	4		
67	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PEÇAS	1		
68	VELA		PEÇAS	4		

6 - CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ - QFZ8375

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALGEMA FEIXO DE MOLA		PEÇAS	2		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇAS	4		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇAS	4		
4	ARRUELA AJUSTE DA CAIXA SATELITE		PEÇAS	2		
5	BASE DA CAIXA		PEÇAS	4		
6	BASE DO MOTOR		PEÇAS	4		
7	BATEDOR DA SUSPENSÃO		PEÇAS	4		
8	BIELETA		PEÇAS	4		
9	BOMBA D'ÁGUA		PEÇAS	1		
10	BOMBA DE ÓLEO		PEÇAS	1		
11	BUCHA COMANDO		PEÇAS	2		
12	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA		PEÇAS	4		
13	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PEÇAS	4		
14	BUCHA DO BRAÇO		PEÇAS	4		
15	BUCHA DO FEIXO DE MOLA		PEÇAS	4		
16	CABO DE EMBREAGEM		PEÇAS	2		
17	CABO DE ESTRANGULADOR		PEÇAS	2		
18	CABO DE FREIO		PEÇAS	2		
19	CARTER		PEÇAS	1		
20	CILINDRO RODA TRASEIRO		PEÇAS	4		
21	COIFA PARA CAMBIO		PEÇAS	2		
22	COIFA PARA JUNTA HOMOCINÉTICA		PEÇAS	2		
23	CORREIA ALTERNADOR		PEÇAS	3		
24	CORREIA DENTADA		PEÇAS	4		
25	COXIM DO AMORTECEDOR		PEÇAS	4		
26	COXIM DO MOTOR		PEÇAS	4		
27	CRUZETA DE TRANSMISSÃO		PEÇAS	4		
28	CUBO DE RODA DIANTEIRO		PEÇAS	4		
29	CUBO DE RODA TRASEIRO		PEÇAS	4		
30	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		PEÇAS	4		
31	FILTRO AR		PEÇAS	4		
32	FILTRO COMBUSTÍVEL		PEÇAS	4		
33	FILTRO LUBRIFICANTE		PEÇAS	4		
34	HASTE PARA SAPATA		PEÇAS	2		
35	HELICE		PEÇAS	1		
36	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA		PEÇAS	1		
37	JOGO PASTILHA DE FREIO		PEÇAS	4		
38	KIT DE EMBREAGEM		PEÇAS	1		
39	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA		PEÇAS	2		
40	MAÇANETA INTERNA DA PORTA		PEÇAS	2		
41	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO		LITRO	12		
42	PIVÔ DA SUSPENSÃO		PEÇAS	2		
43	POLIA DA BOMBA D'AGUA		PEÇAS	1		
44	POLIA DO VIRABREQUIM		PEÇAS	1		
45	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO		PEÇAS	1		
46	PRESILHA DO CUBO		PEÇAS	2		
47	PRESILHA DO EIXO PILOTO		PEÇAS	1		
48	RADIADOR		PEÇAS	1		
49	RETENTOR DA CAIXA		PEÇAS	1		
50	RETENTOR DA POLIA		PEÇAS	1		
51	RETENTOR DO VOLANTE		PEÇAS	1		
52	RETENTOR PINHÃO		PEÇAS	1		
53	RETENTOR RODA DIANTEIRO		PEÇAS	2		
54	RETENTOR RODA TRASEIRO		PEÇAS	2		
55	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO		PEÇAS	1		
56	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO		PEÇAS	1		
57	ROLAMENTO DO PINHÃO		PEÇAS	2		
58	ROLAMENTO EXT RODA TRASEIRA		PEÇAS	2		
59	ROLAMENTO INT RODA TRASEIRA		PEÇAS	2		
60	ROLAMENTO TRANSMISSÃO		PEÇAS	2		
61	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO		PEÇAS	2		
62	SAPATA FREIO TRASEIRO		PEÇAS	2		
63	TAMBOR DE FREIO		PEÇAS	2		
64	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PEÇAS	2		
65	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PEÇAS	2		
66	TRIZETA		PEÇAS	2		

7 - FIAT DUCATO/ AMBULANCIA QSB6436

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADITIVO		PEÇAS	2		
2	AGUA DESTILADA		PEÇAS	10		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇAS	2		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇAS	2		
5	BATERIA 100 AMP		PEÇAS	1		
6	BOMBA DAGUA		PEÇAS	1		
7	BUCHA DE BIELA		PEÇAS	4		

8	BUCHA DO BRAÇO		PEÇAS	4		
9	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA		PEÇAS	4		
10	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PEÇAS	4		
11	CABO DE FREIO DE MÃO		PEÇAS	1		
12	CABO SELETOR		PEÇAS	2		
13	CATRACA DE FREIO TRASEIRO		PEÇAS	2		
14	CHAVE DE SETA		PEÇAS	1		
15	CILINDRO DE RODA		PEÇAS	2		
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PEÇAS	1		
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PEÇAS	1		
18	COIFA DA CAIXA DE MARCHA		PEÇAS	2		
19	CORREIA ALTERNADOR		PEÇAS	2		
20	CORREIO COMANDO DE VALV.		PEÇAS	2		
21	COXIM DO AMORTECEDOR		PEÇAS	2		
22	COXIM DO MOTOR		PEÇAS	1		
23	DISCO DE FREIO		PEÇAS	2		
24	FILTRO DE AR		PEÇAS	4		
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PEÇAS	4		
26	FILTRO DE OLEO		PEÇAS	4		
27	FLUIDO F DOT 3		PEÇAS	3		
28	GRAXA GRAFITADA		PEÇAS	2		
29	KIT EMBREAGEM		PEÇAS	1		
30	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO		PEÇAS	1		
31	JUNTA DA CAIXA		PEÇAS	1		
32	JUNTA HOMOCINÉTICA		PEÇAS	2		
33	LÂMPADA DO FAROL		PEÇAS	4		
34	LÂMPADA DO FREIO		PEÇAS	6		
35	LÂMPADA DO PISCA (PHILLIPS)		PEÇAS	6		
36	LANTERNA PISCA		PEÇAS	2		
37	LENTE TRASEIRA		PEÇAS	2		
38	SAPATA DE FREIO		PEÇAS	2		
39	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PEÇAS	2		
40	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PEÇAS	2		
41	PASTILHA DE FREIO		JOGO	2		
42	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR		PEÇAS	4		
43	PRESILHA DO CUBO		PEÇAS	2		
44	PRESILHA DA PASTILHA		JOGO	2		
45	RELÊ AUXILIAR (DNI)		PEÇAS	2		
46	RELÊ DA BUZINA		PEÇAS	2		
47	REPARO PINÇA		JOGO	2		
48	RETENTOR DO VOLANTE		PEÇAS	1		
49	RETENTOR DA POLIA		PEÇAS	1		
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		PEÇAS	2		
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PEÇAS	2		
52	COXIM LATERAL		JOGO	2		
53	SENSOR DA PRESSÃO DO ÓLEO		PEÇAS	1		
54	SENSOR DA TEMPERATURA		PEÇAS	1		
55	TAMBOR DE FREIO		PEÇAS	2		
56	TENSOR		PEÇAS	2		
57	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PEÇAS	2		
58	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PEÇAS	2		
59	WHITE		PEÇAS	4		

8 - FIAT FIORINO QSB6436

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO ALAVANCA DE MARCHA		PEÇAS	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇAS	8		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇAS	8		
4	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA		PEÇAS	8		
5	BARRA CAIXA DIREÇÃO		PEÇAS	8		
6	BATENTE MOLA		PEÇAS	8		
7	BOMBA D AGUA		PEÇAS	2		
8	BORRACHA BARRA		PEÇAS	8		
9	BORRACHA BRAÇO		PEÇAS	8		
10	BRAÇO SUSPENSÃO DIANTEIRA		PEÇAS	8		
11	BUCHA ALAVANCA		PEÇAS	8		
12	BUCHA DA CAIXA		PEÇAS	8		
13	BUCHA EIXO		PEÇAS	8		
14	CABO ACELERADOR		PEÇAS	4		
15	CABO EMBREAGEM		PEÇAS	4		
16	CABO FREIO		PEÇAS	8		
17	CABO IGNIÇÃO		PEÇAS	8		
18	CABO VELOCÍMETRO		PEÇAS	4		
19	CILINDRO RODA		PEÇAS	8		
20	CORREIA ALTERNADOR		PEÇAS	8		
21	COXIM DA CAIXA		PEÇAS	4		
22	COXIM MOTOR		PEÇAS	4		

23	DISCO FREIO		PEÇAS	4		
24	ESCOVA ALTERNADOR		PEÇAS	4		
25	FAROL		PEÇAS	8		
26	FILTRO AR		PEÇAS	8		
27	FILTRO COMBUSTÍVEL		PEÇAS	8		
28	FILTRO LUBRIFICANTE		PEÇAS	8		
29	JUNTA HOMOCINÉTICA		PEÇAS	4		
30	JUNTA TBI		PEÇAS	4		
31	KIT BATENTE		PEÇAS	4		
32	KIT BOMBA ELÉTRICA		PEÇAS	4		
33	KIT EMBREAGEM		PEÇAS	4		
34	LÂMPADA		PEÇAS	16		
35	MOLA ESPIRAL		PEÇAS	4		
36	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO		LITRO	24		
37	PALHETA		PEÇAS	8		
38	PASTILHA FREIO		PEÇAS	8		
39	REGULADOR PRESSÃO		PEÇAS	2		
40	RETENTOR DE RODA		PEÇAS	4		
41	ROLAMENTO DIANTEIRO		PEÇAS	8		
42	ROLAMENTO TRASEIRO		PEÇAS	8		
43	SAPATA FREIO		PEÇAS	8		
44	SONDA LAMBDA		PEÇAS	4		
45	TAMBOR FREIO		PEÇAS	8		
46	TERMINAL DIREÇÃO		PEÇAS	4		

9 - DARLY ELEVITTA 50C17 MINIBUS TURISM - QSD7227

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO		PEÇAS	2		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇAS	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇAS	2		
4	AUTOMATICO		PEÇAS	1		
5	BATEDOR INFERIOR		PEÇAS	2		
6	BATEDOR SUPERIOR		PEÇAS	2		
7	BATENTE FEIXE DE MOLA TRASEIRO		PEÇAS	2		
8	BRAÇO AXIAL		PEÇAS	2		
9	BUCHA BRAÇO TORÇÃO SUPERIOR		PEÇAS	2		
10	BUCHA BANDEJA SUPERIOR GRANDE		PEÇAS	4		
11	BUCHA BANDEJA SUPERIOR PEQUENO		PEÇAS	4		
12	BUCHA EXTERNA BRAÇO DA TORÇÃO		PEÇAS	4		
13	BUCHA INFERIOR DA BRAÇO TORÇÃO		PEÇAS	4		
14	BUCHA BRAÇO TORÇÃO INFERIOR		PEÇAS	2		
15	BUCHA BARRA DA TORÇÃO		PEÇAS	2		
16	BUCHA BIELA		PEÇAS	4		
17	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO		PEÇAS	4		
18	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO INFERIOR		PEÇAS	4		
19	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO SUPERIOR		PEÇAS	4		
20	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO MEIO		PEÇAS	4		
21	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRO		PEÇAS	4		
22	BUZINA		PEÇAS	1		
23	CILINDRO MESTRE FREIO		PEÇAS	1		
24	CORREIA ALTERNADOR		PEÇAS	1		
25	CORREIA HIDRAULICO		PEÇAS	1		
26	COXIM CAIXA MERCHA		PEÇAS	1		
27	COXIM MOTOR		PEÇAS	1		
28	CRUZETA TRANSMISSÃO		PEÇAS	1		
29	CUBO RODA DIANTEIRA		PEÇAS	2		
30	DISCO FREIO DIANTEIRO		PEÇAS	2		
31	DISCO FREIO TRASEIRO		PEÇAS	2		
32	EIXO BENDIX		PEÇAS	1		
33	ESTICADOR CORREIA		PEÇAS	1		
34	FILTRO AR		PEÇAS	6		
35	FILTRO COMBUSTIVEL		PEÇAS	6		
36	FILTRO LUBRIFICANTE		PEÇAS	6		
37	FILTRO SEDMENTADOR		PEÇAS	6		
38	FREZADO		PEÇAS	1		
39	FUSIVEL		PEÇAS	10		
40	GRAMPO FEIXO MOLA TRASEIRO		PEÇAS	4		
41	INDUZIDO		PEÇAS	1		
42	PASTILHA FREIO DIANTEIRO		PEÇAS	6		
43	PASTILHA FREIO TRASEIRO		PEÇAS	6		
44	REPARO PINÇA FREIO		PEÇAS	1		
45	SAPATA FREIO MÃO		PEÇAS	1		
46	KIT CILINDRO EMBREAGEM		PEÇAS	1		
47	KIT EMBREAGEM		PEÇAS	1		
48	MOLA FEIXO TRASEIRO 1ª		PEÇAS	2		
49	MOLA FEIXO TRASEIRO 2ª		PEÇAS	2		
50	PALHETA LIMPADOR		PEÇAS	6		

51	PARAFUSO RODA		PEÇAS	32		
52	PARAFUSO CENTRO FEIXO MOLA		PEÇAS	2		
53	POLIA CORREIA VENTILADOR		PEÇAS	1		
54	PORTA ESCOVA		PEÇAS	1		
55	RADIADOR		PEÇAS	1		
56	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTÃO		PEÇAS	2		
57	RETENTOR RODA DIANTEIRA		PEÇAS	2		
58	RETENTOR RODA TRASEIRA		PEÇAS	2		
59	RETENTOR VALVULA		PEÇAS	16		
60	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		PEÇAS	2		
61	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PEÇAS	2		
62	TAMPA OLEO MOTOR		PEÇAS	1		
63	TERMINAL DIREÇÃO		PEÇAS	4		
64	VALVULA AQUECEDORA		PEÇAS	4		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, localizada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima - Centro - São José do Sabugi - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - CNPJ nº 08.883.217/0001-07.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
			Total do Lote 1	
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
			Total do Lote 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Lote(s):
Valor: R\$
-
Lote(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210721PE00019

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SABUGI E, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 15.3390.30 - 1001. - MATERIAL DE CONSUMO - 03.000 - SECRETARIO DE ADMINISÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04.122.3003.2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 034.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 04.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20.606.3003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 65.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 20.606.3003.2009 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR- 70.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12.361.3008.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) - OUTRAS DESPESAS - 104.3390-30.99.1113 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2015 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTROS DESPESAS - 113.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.365.3003.2016 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS DESPESAS -MDE - 124.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 13.392.3013.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA - 139.3390-30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3007.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE - ESTADO - 150.3390-30.19.1125 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2026. - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - 169.3390.30.99.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.000 - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA - 15.542.3003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 202.3390.30.99.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 04.122.3003.2028 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER - 207.3390.30.99 1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.3003.2030 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAÚDE - SUS - 10.301.3003.2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PSF - 10.301.3003.2031 - 10.301.3003.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 10.301.3003.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PACS - SUS - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.243.3017.2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 267.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.244.3003.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 276.3390-30.19.1001 - MATERIALDE CONSUMO276.3390-30.19.1001 - MATERIALDE CONSUMO - 08.244.3003.2037 - MANUT. DOS PROHGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL - REC. PROPRIOS - 284.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.244.3018.2039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 296.3390.30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 13.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS - 26.782.3003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS - 326.3390-30.99.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....